CONVITE N. 005/2014

PROCESSO 576/2014

OBJETO Contratação de empresa especializada para

elaboração de projetos básicos e executivos e planilhas orçamentárias para a execução de reforma e adequação na Subseção de Cáceres/MT, de acordo com as especificações

deste Edital e seus anexos.

<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u> Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL Art. 23, I, a, c/c § 4° e Art. 45, § 1°, I, todos da

Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ABERTURA Data: 11/11/2014

Horário: 09<mark>h</mark>00 (horário local).

Local: Avenida Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT -CEP: 78050-910 Tel.: (65) 3614-5764 (FAX) e

3614-5855.

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, designada pela Portaria nº 150, de 18 de julho de 2013, expedida pela Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, torna público que, às 09hs (horário local) do dia 11/11/2014, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, na sala de licitações, localizado no Edifício-Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Rubens de Mendonça, 4888, Cuiabá-MT, será realizada o Convite em epígrafe, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Processo Administrativo 576/2014-SJMT, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos e planilhas orçamentárias para a execução de reforma e adequação na Subseção de Cáceres/MT, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.1.1 Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de arquitetura e engenharia, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto do contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;
- 2.1.2 Não se encontrem em regime de recuperação e falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, concordata, fusão, cisão, incorporação ou liquidação, qualquer que seja sua constituição;
- 2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.1.4 Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- 2.1.5 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.6 Não estejam constituídas sob forma de cooperativas;

- 2.1.7 Não constem da lista de empresas inidôneas disponibilizadas no sítio do TCU e no Portal da Transparência (Presidência da República).
- 2.1.8 Que não estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- 2.2 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3 Não poderá participar desta licitação sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
- 2.4 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 2.5 Por credencial entende-se:
- a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante devidamente autorizado;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma:
- 2.6 A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.
- 2.8 A assinatura do documento de representação deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.
- 2.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa, durante cada sessão de abertura dos envelopes.
- 2.10 No caso de qualquer participante perturbar a realização do procedimento licitatório, o Presidente da Comissão fará constar em Ata o ocorrido, solicitando o encaminhamento dos fatos ao Ministério Público Federal para adoção das medidas cabíveis.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CONVITE № 005/2014

ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO

(razão social / nome comercial da licitante, endereço completo, n.º telefone e e-mail)

- 3.2 A HABILITAÇÃO para participar deste Convite compreende os documentos abaixo relacionados:
- a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal) com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o que será comprovado através de consulta e impressão "on-line" ao SICAF do sistema SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3.2.1 O licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 01, os documentos relacionados a seguir:
- 3.2.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando assim a atividade a exigir;
- 3.2.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao município ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.2.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrido no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anômina):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do domicílio do licitante.
- b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou Domicílio do licitante.
- b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) a boa situação financeira será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = _	ATIVO TOT	AL
	PASSIVO CIRCULANTI	E + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	LC = A	TIVO CIRCULANTE
	PASSIV	O CIRCULANTE

- 3.3 Os licitantes optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.
- 3.4 Todos licitantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:
- 3.4.1 Declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos subitens
 3.2.1.1 a 3.2.1.3 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF,
 conforme modelo constante deste Edital;
- 3.4.2 relativos à Regularidade Trabalhista:
- a) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 3.4.3 para atendimento à qualificação técnico-operacional:
- a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 3.4.4 para atendimento à qualificação técnico-profissional:
- a) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de CAT Certidão de Acervo Técnico ou um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, registrados no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, de forma cumulativa:
- Projeto executivo arquitetônico;
- Projeto executivo de hidráulica;
- Projeto de climatização (ar-condicionado) em edifício com área mínima de 700 m²;
- Projeto de adequação elétrica e de lógica em edifício com área mínima de 700 m²;

- Elaboração de planilha orçamentária.
- 3.4.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 3.4.4.2 Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Responsável Técnico Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.
- e) Declaração da licitante indicando o responsável técnico que figurará como Coordenador de todo o trabalho desenvolvido, objeto do presente edital, que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do profissional.
- 3.4.4.3 O responsável técnico, Coordenador, obrigatoriamente, deverá ser profissional com capacidade técnica, comprovada, indicado pela licitante capaz de atender a exigência do item 3.4.4.2, acima.
- 3.5 Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:
- 3.5.1 Declaração da não existência de fatos impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de recuperação e falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como a declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo no ANEXO III.
- 3.5.1.1 As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 3.5.1.2 Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope habilitação o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitações da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso.

- 3.6 A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.
- 3.7 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.
- 3.8 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica. A CPL reserva-se ao direito de consultar a veracidade e validade dos documentos apresentados.
- 3.9 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados neste Convite.
- 3.10 Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para tanto poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina "linha de fornecimento".
- 3.11 Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em Órgão Oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à CPL Comissão Permanente de Licitação o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes habilitação. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexados ao processo.
- 3.12 Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital.
- 3.13 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 3.14 Se não for possível a abertura dos envelopes de habilitação e de preços em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.15 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação, do regime

diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

- 4.2 A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes enquadrados no regime de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida do licitante declarado vencedor da licitação, caso o licitante se enquadre nesse regime. As empresas que declararam a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.3, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da JFMT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6. Encerrada a leitura dos preços na fase de proposta de preços, a Comissão verificará se foi apresentada alguma declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, para prosseguir com os benefícios concedidos a estas através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seus artigos 44 e 45, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.
- 4.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.7.1 Para efeito do disposto no item 4.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b). Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem item a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.7.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no item 4.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime.
- 4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.10. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, a Comissão fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO CONVITE Nº 005/2014

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).

- 5.2 Ser digitada e impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação;
- 5.3 Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital, bem como banco, agência, número da conta corrente e e-mail;

- 5.4 Conter Planilha de Preços, conforme Anexo II, discriminando o preço para cada item bem como para o grupo, para realização de todos os projetos, ou seja, projetos básicos, projetos executivos e planilha orçamentária, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$);
- 5.4.1 O valor fixado no edital é o valor máximo que será aceito pela Administração, as propostas que estiveram acima destes valores serão desclassificadas.
- 5.4.2 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.5 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 5.6 Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseado em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de valor zero;
- 5.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;
- 5.8 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital e que apresente valor superior ao estimado pela Administração;
- 5.8.1 O valor estimado pela Administração para elaboração dos projetos, objeto do presente edital, será de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para o grupo, sendo este o valor máximo que será pago pela Administração, devendo ser respeitados os limites para cada item, conforme abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Valor máximo aceito pela
			Administração (R\$)
	1	Elaboração de projetos básicos e executivos	10.000,00
		(arquitetônico e complementares) para	
		execução da copa no Bloco II e da sala de	
		desmuniciamento no Bloco I.	
	2	Elaboração de projetos básicos e executivos	10.000,00
		(arquitetônico e complementares) para	
C		adequação e ampliação do CPD/Telemática	
Grupo 1		do Bloco I e adequação elétrica/lógica.	
	3	Elaboração de projetos básicos e executivos	11.000,00
		de adequação de climatização (ar-	
		condicionado) para os Blocos I e II.	
	4	Levantamento de materiais, serviços e	8.900,00
		custos (planilha orçamentária) para pintura e	
		reparo do Bloco I.	

TOTAL R\$ 39.900,00

5.9 - As Propostas de Preços serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item VIII deste Edital.

VI - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que funcionará das 12h às 18h, em dias úteis, na sede da Seção Judiciária de Mato de Grosso, localizada na Avenida Rubens de Mendonça , 4888, Cuiabá-MT, telefones (65) 3614-5874, (65) 3614-5764, (65) 3614-5879 e e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br;
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

VII - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes diversos, a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária. O procedimento iniciar-se-á com:
- 7.2 Abertura do envelope n. 01, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exame e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes;
- 7.2.1 Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital;
- 7.2.2 Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura do envelope n. 02 PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas;
- 7.2.3 Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes n. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;
- 7.2.4 Será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como através da publicação do extrato do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, a data, hora e local da abertura da sessão para abertura das propostas de preços;

- 7.2.5 Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento:
- 7.3 A abertura das Propostas de Preços (envelope n. 02) será precedida da leitura das mesmas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes, em todas as folhas, não sendo admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preço, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo nas hipóteses de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão;
- 7.3.1 A proposta que não atender às exigências deste Convite será desclassificada;
- 7.3.2 As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente;
- 7.3.3 Após a apreciação das propostas de preços, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão;
- 7.4 O julgamento da classificação final para determinação da licitante vencedora será realizado de acordo com o estabelecido no item VIII do Edital;
- 7.5 O objeto da presente licitação será adjudicado a uma só empresa, depois de consideradas todas as condições estabelecidas no Edital;
- 7.6 Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 7.7 Depois de vencida a fase recursal, os envelopes proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio;
- 7.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 7.9 O resultado final do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como também através da publicação extrato do julgamento na imprensa oficial (Diário Oficial da União, Seção 3);

VIII - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas de Preços, efetuará a classificação consoante disposições contidas no inciso I, parágrafo 1º do artigo 45, da Lei n. 8.666/93, e serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a licitante que obtiver o primeiro lugar (menor valor).

- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, § 1º, do citado diploma legal;
- 8.3 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de Despesas para homologação.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho resumido 060014, mediante a emissão de empenho específico.

X – DA GARANTIA

- 10.1 Será exigida da licitante adjudicatária a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da União, representada pela Justiça Federal em Mato Grosso, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, consoante condições estabelecidas Na Minuta do Contrato (Anexo IV).
- 10.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços até a aprovação definitiva junto aos órgãos competentes. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.
- 10.3 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil.
- 10.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 10.5 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.
- 10.6 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

- 11.2 Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação solicitadas no Edital;
- 11.3 Após convocação da empresa vencedora do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Contrato;
- 11.3.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;
- 11.4.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo;
- 11.5 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.
- 11.6 O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.
- XII DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES CONTRATUAIS, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 12.1 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária de até 02 (dois) anos; e
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 13.2 Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato (anexo IV), devendo ser fielmente observadas quando da contratação;
- XIII DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- 13.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Ordenador de Despesas cabem:

- 13.1.1 Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do Contrato pela Administração
- 13.1.2 Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 13.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 13.2 A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;
- 13.3 O recurso previsto no subitem 13.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;
- 13.4 Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.5 O recurso será protocolizado na Seção Judiciária de Mato Grosso, no horário de 9h às 18h, sendo dirigido ao Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 13.6 Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
- 13.7 As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pela autoridade superior, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente;
- 13.8 O procedimento administrativo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos;
- 13.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n. 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A critério da Autoridade Superior, a presente licitação poderá ser:

14.1.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

14.1.2 - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e sunciente para

justificar tal conduta;

14.1.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer

fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução

de assunto relacionado ao presente Edital;

14.3 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade

das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas

pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

14.5 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário;

14.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame

implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às

normas nele contidas:

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que

decidirá com base na legislação em vigor;

14.8 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à

complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de

Licitação, no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

14.9 - Cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos horários de 12h às

18h, no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

14.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2014.

THIAGO DE SOUZA BATISTA

Presidente da CPL

ANEXO I A - Projeto Básico;

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos e planilhas orçamentárias para a execução de reforma e adequação na Subseção de Cáceres/MT, de acordo com as especificações deste termo e anexo, que consistem em:

Grupo	Item	Descrição		
	1	Elaboração de projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares) para execução da copa no Bloco II e da sala de desmuniciamento no Bloco I.		
Grupo 1	2	Elaboração de projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares) para adequação e ampliação do CPD/Telemática do Bloco I e adequação elétrica/lógica.		
	3	Elaboração de projetos básicos e executivos de adequação de climatização (ar-condicionado) para os Blocos I e II.		
	4	Levantamento de materiais, serviços e custos (planilha orçamentária) para pintura e reparo do Bloco I.		

1.2 - Os desenhos anexos indicam a localização dos ambientes que sofrerão intervenção e servem apenas para facilitar o entendimento do objeto da contratação, sendo da responsabilidade da contratada o estudo da melhor alternativa técnica e econômica e o levantamento no local.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a construção do Bloco II, vislumbrou-se a possibilidade de realocação da copa liberando, desta forma, espaço para ampliação do CPD/Telemática que atualmente encontra-se insuficiente. Ademais os equipamentos e quadros do CPD/Telemática encontram-se mal distribuídos na sala dificultando o seu perfeito manuseio. Na época da elaboração do projeto do Bloco II não foi prevista a copa, pois naquele momento não havia sido constatada a necessidade.
- 2.2 Com relação à climatização, atualmente utiliza-se de ar-condicionado tipo split. No entanto, devido à estrutura do prédio, os equipamentos estão instalados na parte inferior da parede, dificultando a perfeita distribuição do ar por todo o ambiente. Cogitou-se a possibilidade de instalação de equipamento tipo K7 no forro, no entanto, não se sabe ao certo se é viável e se o forro suporta a carga, sendo necessário um estudo. As dificuldades constatadas, quanto ao ar-condicionado, no Bloco I, por certo se repetirão no Bloco II, visto ter sido adotado o mesmo sistema e possuir a mesma estrutura.

2.3 – Como conseqüência das alterações do sistema de ar-condicionado e ampliação do CPD/Telemática se faz necessária a adequação no sistema elétrico e de lógica.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Constituem atribuições da empresa contratada, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:
- a) Levantamento do local e estudo preliminar compreendendo:
- estudo de locação e layout da copa e da sala de desmuniciamento;
- estudo da ampliação e adequação do CPD/Telemática do Bloco I, inclusive remanejamento de quadros elétricos e novo layout de equipamentos;
- estudo de alternativas e da viabilidade técnica e econômica para adequação do sistema de climatização;
- verificação da carga instalada total (Blocos I e II), inclusive a proveniente das adequações no sistema de climatização e no CPD/Telemática;
- adequação no sistema elétrico (transformador, quadros, disjuntores, ramal de entrada) e lógica;
- levantamento dos materiais e serviços para pintura e reparo interno e externo de paredes, forros, esquadrias, rodapés, gradis, brises, grelhas, mastros, alambrados e demais elementos do Bloco I;
- análise das características arquitetônicas preexistentes e dos materiais e tecnologias a serem empregados;
- análise da viabilidade técnica e econômica das intervenções;
- outros estudos e análises relacionados e necessários a perfeita execução da obra;
- b) Projetos básicos e executivos:
- referente a copa: projetos básicos e executivos de arquitetura, água fria, esgoto sanitário e instalações elétricas, conforme aprovados pela Administração;
- referente a sala de desmuniciamento (área aproximada de 2,5m²): projeto básico e executivo de arquitetura;
- referente a adequação/ampliação do CPD/Telemática: remanejamento de quadros, layout de equipamentos, etc;
- projeto básico e executivo de adequações elétricas (transformador, quadros, disjuntores, ramal de entrada) e de lógica, considerando o novo sistema de ar-condicionado bem como a ampliação do CPD/Telemática;
- projetos básicos e executivos de adequação de ar-condicionado referente aos Blocos I e II;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Elaboração de planilha orçamentária incluindo o BDI e todos os insumos necessários para a execução da obra, acompanhada das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAPI, SINFRA, mercado local e outros órgãos e entidades públicas);
- e) Cronograma de execução físico-financeiro, levando em consideração a execução da obra do

Bloco II;

- f) Aprovação do(s) projeto(s) nos órgãos competentes, somente caso necessário em virtude do aumento da carga instalada;
- g) Registro dos projetos no CAU/CREA;
- h) Registro de responsabilidade técnica pela planilha orçamentária no CAU/CREA;
- i) Todo o projeto deverá ser desenvolvido de forma que guarde sintonia com o existente, com o mínimo de interferências sobre as outras instalações;
- j) O projeto deve considerar os requisitos de legislação, normas de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, de modo a diminuir custos de transporte; facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; cumprimento das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- k) Permitir que o imóvel fique apto ao desenvolvimento dos trabalhos inerentes à Justiça Federal:
- I) Permitir a gestão do edifício racional e econômica;
- m) Permitir custos operacionais baixos e economia de energia.

4. CRONOGRAMA E PRAZOS DE ENTREGA:

- 4.1 Os serviços serão executados nos prazos abaixo estabelecidos:
- 4.1.1. Estudo preliminar para aprovação da Administração: 10 dias a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 4.1.2. Projetos básicos: 10 dias a partir da aprovação da proposta pela Administração;
- 4.1.2. Projetos executivos, planilhas e memoriais: 20 dias a partir da aprovação dos projetos básicos pela Administração da Justiça Federal;

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

	Endereço
Local	
Cáceres/MT	Subseção Judiciária de Cáceres, Rua Generoso Marques Leite, 300
	Centro Orgânico de Cáceres - COC
	78.200-000 Cáceres-MT

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

- c) prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2 relativos à Regularidade Trabalhista:
- 6.2.1 prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 6.3 para atendimento à qualificação técnico-operacional:
- 6.3.1 Documentação conforme abaixo:
- a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrito no CREA do Estado de Mato Grosso, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de Certidão de Acervo Técnico CAT ou Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação:
- Projeto executivo arquitetônico;
- Projeto executivo de hidráulica;
- Projeto de climatização (ar-condicionado) em edifício com área mínima de 700 m²;
- Projeto de adequação elétrica e de lógica em edifício com área mínima de 700 m²;
- Elaboração de planilha orçamentária.
- 6.3.2 Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Responsável Técnico Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

- e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is).
- 6.4 Declaração que tomou conhecimento das condições do local e os dados dos projetos a fim de conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado;
- 6.4.1 A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764 ou 5879, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, na SEOBRA Seção de Acompanhamento de Obras.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será feita por meio de contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa contratada de acordo com a Lei 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho resumido 060014, mediante a emissão de empenho específico.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 10.1.1 fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;
- 10.1.2 responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.3 responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no

desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

- 10.1.5 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante:
- 10.1.6 arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em conseqüência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;
- 10.1.7 arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;
- 10.1.8 manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.9 manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
- 10.1.10 levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- 10.1.11 prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- 10.1.12 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.13 elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;
- 10.1.4 providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;
- 10.2 Com relação à elaboração dos projetos executivos e complementares a CONTRATADA deverá:
- 10.2.1 Vistoriar o terreno bem como o edifício para o qual será elaborado o projeto, apresentando declaração de que conhece as condições do local;

- 10.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.3 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, ' 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;
- 10.2.5 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 10.2.6 Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 10.2.7 Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração da Contratante ou pela Fiscalização da obra;
- 10.2.8 Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir à Contratante os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiálos, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.

10.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 10.3.1 efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;
- 10.3.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, conforme abaixo:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após entrega final dos projetos	básicos 30%, em parcela única, do valor do
	aprovados pela Administração.	contrato.

2	Após a entrega final dos projetos executivos,	* 70%, em parcela única, do valor
	memoriais e planilhas.	do contrato, caso não seja
		necessária a aprovação na CEMAT
		ou;
		* 60%, em parcela única, do valor
		do contrato, caso seja necessária a
		aprovação na CEMAT.
3	Após a aprovação na CEMAT dos projetos de	10%, em parcela única, do valor do
	adequação elétrica/lógica, caso necessária em	contrato, caso seja necessária a
	virtude do aumento da carga instalada.	aprovação na CEMAT.

- * A necessidade de aprovação do projeto de elétrica/lógica junto a CEMAT somente será verificada após a elaboração do projeto de climatização e de adequação elétrica/lógica.
- 11.2 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

12. PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 12.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;
- 12.2 Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 15.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

- 12.4 Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.
- 12.5 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.4.
- 12.6 A multa referida no item 12.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.5 e 12.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 12.
- 12.7 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.
- 12.8 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

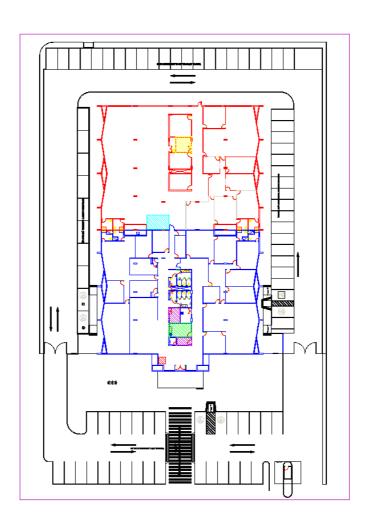
13. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

- 13.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor ou comissão deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário d	е
				atendimento	
Cuiabá	SEOBRA	Mari Hara Onuki Monteiro	(65) 3614-5764	12:00 às 18:00hs	

ANEXO I B – Desenho esquemático localização das áreas





ANEXO II - Modelo de Proposta

Modelo de Proposta de Preços

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CONVITE № 05/2014.

CONVITE IN 03/2014.

Sessão Pública:/2014, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Item	Especificação dos Produtos	P. Total
			(R\$)
	1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXX
1	2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx
ı	3	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXX
	4	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXX

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:	
Validade da Propo	esta:
	Local e data
	Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Lega
	RG n⁰
	CPF n⁰

ANEXO III - Modelo de Declarações Diversas

DECLARAÇÃO

A empresa, CN
nºsediada
, em atendimento
previsto no edital de Tomada de Preços nº, e sob penas da lei, declara:
a) Que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoi
anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalh
salvo na condição de aprendiz e com mais de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
da Constituição Federal.
Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?
Sim. Não.
b) Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, até a presente data inexistem fat
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que contra a empresa não exis
nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênci
posteriores.
c) Da vistoria:
() Opção 01: que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados
serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e
dificuldades técnicas não previstas.
() Opção 02: que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados
serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldad
técnicas não previstas.
d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa
pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer d
impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido n
arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.
Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO Nº/2014 DE PRESTAÇÃO DE
	SERVIÇOS de elaboração dos projetos básicos e
	executivos e planilhas orçamentárias para a execução
	de reforma e adequação na Subseção de
	Cáceres/MT, conforme especificações constantes dos
	anexos deste Edital E A EMPRESA
	·
Aos dias do mês de	de 2014, de um lado, a União, por
intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária	do Estado de Mato Grosso, com registro no CNPJ/MF
nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Histor	riador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político
Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050	0-910, neste ato representado por seu Diretor
, residente e domiciliad	do em, no uso de suas atribuições,
	o lado, a,
	, com sede,
	_, representada por
	o, RG nº, doravante
	r o presente contrato de prestação de serviços de
	planilhas orçamentárias para execução de reforma e
, , ,	ado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº.
	a. 005/2014, demais normas que regem a matéria e
mediante as seguintes cláusulas e condições:	ii ooo,zorii, asimale nelmas que regelli a materia e
modianto do soguintos ciadodias e condições.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos e planilhas orçamentárias para a execução de reforma e adequação na Subseção de Cáceres/MT, de acordo com as especificações deste termo e anexo, que consistem em:

Grupo	Item	Descrição		
	1	Elaboração de projetos básicos e executivos (arquitetônico e		
Grupo 1		complementares) para execução da copa no Bloco II e da sala de desmuniciamento no Bloco I.		
	2	Elaboração de projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares) para adequação e ampliação do CPD/Telemática do Bloco I e adequação elétrica/lógica.		

	3	Elaboração de projetos básicos e executivos de adequação de				
	climatização (ar-condicionado) para os Blocos I e II.					
	4	Levantamento de materiais, serviços e custos (planilha orçamentária)				
		para pintura e reparo do Bloco I.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é a obtenção dos projetos mencionados na cláusula anterior, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes, imprescindíveis à reforma e adaptação da Sede da Subseção Judiciária de Cáceres/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:
- 3.1. fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;
- 3.2. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 3.3. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante:
- 3.4. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;
- 3.5. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 3.6. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em conseqüência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;
- 3.7. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;
- 3.8. manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 3.9. manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
- 3.10. levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- 3.11. prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- 3.12. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.13. elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;
- 3.14. providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;
- 3.15. Com relação à elaboração dos projetos executivos e complementares a CONTRATADA deverá:
- 3.16. Vistoriar o terreno bem como o edifício para o qual será elaborado o projeto, apresentando declaração de que conhece as condições do local;
- 3.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.18. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, ' 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 3.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;
- 3.20. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 3.21. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 3.22. Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração da Contratante ou pela Fiscalização da obra;
- 3.23. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir à Contratante os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1. efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;
- 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor do Contrato (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6. Os serviços serão executados nos prazos abaixo estabelecidos:
- 6.1. Estudo preliminar para aprovação da Administração: 10 dias a partir do recebimento da ordem de

serviço;

- 6.2. Projetos básicos: 10 dias a partir da aprovação da proposta pela Administração;
- 6.3. Projetos executivos, planilhas e memoriais: 20 dias a partir da aprovação dos projetos básicos pela Administração da Justiça Federal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários
consignados no Programa de Trabalho Resumido, Elemento de Despesa
Nota de Empenho 2014NE, emitida em//, no valor de R\$ ().
CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor total de RS
).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a contratada apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores conforme o prazo estipulado ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. O atesto deverá ocorrer após a conclusão de cada etapa, de acordo com os cronogramas abaixo:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas		
1	Após entrega final dos projetos básicos	30%, em parcela única, do valor do		
	aprovados pela Administração.	contrato.		
2	Após a entrega final dos projetos executivos,	* 70%, em parcela única, do valor		
	memoriais e planilhas.	do contrato, caso não seja		
		necessária a aprovação na CEMAT		
		ou;		

ela única, do valor
o seja necessária a
MAT.
única, do valor do
seja necessária a
EMAT.

^{*} A necessidade de aprovação do projeto de elétrica/lógica junto a CEMAT somente será verificada após a elaboração do projeto de climatização e de adequação elétrica/lógica.

10.2. A cada pagamento, será verificada a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. Caso haja irregularidade, será comunicado à contratada para sanar as pendências apontadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após cada etapa de execução do serviço, a Contratada fica obrigada a comunicar, oficialmente, sua conclusão ao Contratante, para que seja efetuada a vistoria e demais verificações, conforme cronograma físico – financeiro constante no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com a Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, observando as alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no *caput* desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, após oficiar à Contratada sobre as razões da medida, na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratada terá 15 (quinze dias), contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o Contratante efetuará a glosa na fatura.

PARÁGRAFO NONO

Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 11.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

- 11.2 Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço; 15.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.
- 11.4 Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciarse-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.
- 11.5 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.4.
- 11.6 A multa referida no item 12.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.5 e 12.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 12.
- 11.7 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.
- 11.8 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula referente às Penalidades, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Convite nº. 005/2014 e seus anexos, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os anexos constantes do Convite 05/2014 discriminados a seguir:

- ANEXO I Projeto Básico;
- ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III Modelo de Declarações Diversas;
- ANEXO IV Minuta do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

	Cuiabá/MT,	de	de 2014
Contratante			
Contratada			

39